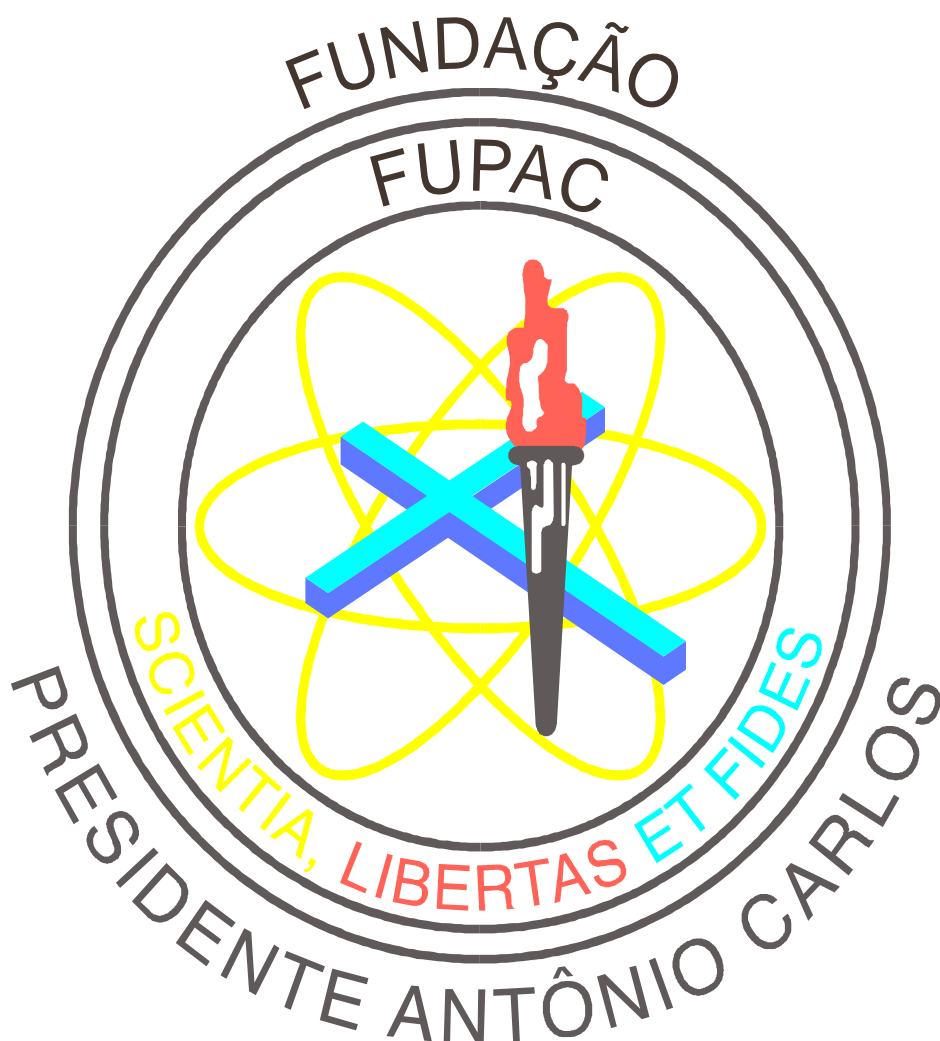


**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO - TCC
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE
GOVERNADOR VALADARES**



GOVERNADOR VALADARES

2010

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

INTRODUÇÃO

Todo aluno matriculado em curso de graduação onde o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é componente curricular obrigatório, para se formar, precisa elaborar um Trabalho específico, orientado por um professor do quadro. Na Faculdade a modalidade para esta atividade será definida no Projeto Pedagógico de cada curso, observado o disposto nas diretrizes curriculares respectivas. O TCC constitui um instrumento que possibilita ao acadêmico a oportunidade de demonstrar o conhecimento adquirido ao longo do curso.

Na medida em que o processo educativo da formação leva o aluno a prover seu próprio desenvolvimento, a Faculdade deve proporcionar-lhe condições e requisitos essenciais para que direcione seus projetos de vida, sólida formação teórico-prática para a compreensão do mundo físico e social, atuação e liderança na sociedade.

A formação baseada em aspectos de articulação entre ensino e extensão, integração entre teoria e prática, traduz também qualificação e dedicação do corpo docente às atividades acadêmicas. O aluno deverá apresentar o TCC, sob a forma prevista no PPC, conforme escolha livre de tema vinculado ao conteúdo do curso. A seguir, encontra-se o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

REGULAMENTO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I

Definições e Finalidades

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso da graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, como componente curricular obrigatório, quando assim determinarem as DCN's, nos termos dos Projetos Pedagógicos de Curso e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso é indispensável para a colação de grau de qualquer aluno matriculado nos cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares da Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, quando previsto como componente curricular obrigatório.

Art. 2º - O TCC consiste em pesquisa, elaboração e apresentação, orientada em qualquer área do conhecimento, no âmbito dos cursos de graduação.

Art. 3º - Os objetivos gerais do TCC são os de propiciar aos alunos da graduação a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da sua área de conhecimento.

Art. 4º - Quando as DCN's assim exigirem, para aprovação, o TCC deverá ser apresentado à banca examinadora.

Parágrafo único. Os critérios de apresentação do TCC à banca examinadora constarão de regulamento específico do curso.

Capítulo II

Da Coordenação do TCC

Art. 5º - A atividade de TCC é desenvolvida sob a coordenação do Coordenador de Curso.

Parágrafo único. O TCC deve ser realizado em grupo (de 03 a 04 alunos, no máximo), com exceção do curso de Direito, no qual o trabalho de TCC deverá ser elaborado individualmente.

Art. 6º - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Atender aos alunos matriculados nas atividades pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Proporcionar, com a participação dos professores-orientadores, orientação básica aos alunos para o desenvolvimento do trabalho de conclusão do curso
- IV. Elaborar e encaminhar aos professores-orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades relativas ao TCC;
- V. Indicar professores-orientadores para os alunos;
- VI. Manter na Coordenadoria do Curso, arquivo atualizado com os projetos de TCC em desenvolvimento e os trabalhos concluídos e aprovados;
- VII. Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- VIII. Providenciar o encaminhamento à Biblioteca de, no mínimo, uma cópia dos TCC's aprovados;
- IX. Designar as bancas examinadoras dos TCC's, quando for o caso;
- X. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Capítulo III **Dos Professores Orientadores**

Art. 7º - O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de graduação.

Parágrafo único. Aos professores-orientadores serão alocadas horas, em sua jornada semanal de trabalho, para o exercício de suas atividades extraclasse.

Art. 8º - Cabe ao aluno escolher o professor orientador, dentre aqueles designados pela coordenação de curso, devendo, para esse efeito, realizar o convite, levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto do TCC.

§ 1º Ao assinar o projeto de TCC, o professor está aceitando a sua orientação.

§ 2º Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor da Faculdade, que não o seu orientador, ou de profissional que não faça parte do corpo docente dos cursos de graduação da Faculdade, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador.

§ 3º O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 9º - Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação cabe ao Coordenador do Curso decidir a respeito.

Parágrafo único. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador do Curso deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 10 - Cada professor pode orientar, no máximo, dez alunos por semestre.

Art. 11 - A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Parágrafo único. É da competência do Coordenador do Curso a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise das instâncias superiores.

Art. 12 - O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- II. Atender semanalmente seus alunos orientados, em horário previamente fixado;
- III. Entregar à Secretaria da Faculdade, semestralmente, as fichas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;
- IV. Analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos orientandos;
- V. Participar das defesas para as quais estiver designado, quando for o caso;
- VI. Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas dos TCC's e as atas finais das sessões de defesa, quando for o caso;
- VII. Requerer ao Coordenador de curso a inclusão dos TCC's de seus orientandos na pauta semestral de defesas, quando for o caso; e
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 13 - A responsabilidade civil, administrativa e penal pela elaboração do TCC é integralmente do aluno.

Capítulo IV

Dos Alunos em Fase de Realização do TCC

Art. 14 - Considera-se aluno em fase de realização do TCC aquele regularmente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, que integra o currículo de cada curso.

Art. 15 - O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo seu orientador;
- II. Manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador do Curso para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do TCC;
- IV. Entregar ao orientador os relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- V. Elaborar a versão definitiva de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador do Curso;
- VI. Entregar ao Coordenador do Curso ao final do semestre em que estiver matriculado no componente curricular respectivo, uma cópia de seu TCC, devidamente assinadas pelo orientador;
- VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC, quando for o caso;
- VIII. Zelar e manter a originalidade do texto;
- IX. Não reproduzir, através de plágios, textos ou conteúdos disponibilizados na Internet, salvo, se tratar de citações eletrônicas com expressa menção do *site* consultado, de acordo com as normas da ABNT; e
- X. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Capítulo V

Do Edital

Art. 16 - A matrícula na atividade de TCC atribui ao aluno o direito de escrevê-lo e defendê-lo, quando for o caso, conforme calendário estabelecido semestralmente pelo Coordenador do Curso tendo por base o calendário acadêmico da Faculdade.

Capítulo VI

Do Projeto de TCC

Art. 17 - O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as recomendações de seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 18 - A estrutura do projeto de pesquisa compõe-se de:

- I. Apresentação;
- II. Objeto;
- III. Objetivos;
- IV. Justificativa;
- V. Problema;
- VI. Hipótese;
- VII. Revisão bibliográfica;
- VIII. Metodologia;
- IX. Cronograma;
- X. Levantamento bibliográfico inicial; e
- XI. Instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).

Art. 19 - O projeto de TCC deve ser entregue ao Coordenador do Curso, em 01 (uma) via, assinada pelo orientador responsável.

§ 1º Cabe ao Coordenador do Curso a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos, para que esses possam obter matrícula na atividade de TCC.

§ 2º O projeto reprovado deve ser devolvido ao aluno para que seja reformulado ou refeito e possa ser entregue novamente ao Coordenador do Curso.

§ 3º Sendo o projeto novamente reprovado, o aluno deverá se matricular novamente no componente curricular e cumpri-lo, sob a forma de dependência, no semestre seguinte.

§ 4º Aprovado o projeto de TCC, um exemplar é arquivado na Coordenação do Curso e outro é enviado ao professor-orientador.

Art. 20 - Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a quinze dias, contados da data de início do período letivo;
- II. Haver a aprovação do professor orientador;
- III. Existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou concordância expressa de outro docente em substituí-lo; e
- IV. Haver a aprovação do Coordenador do Curso.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometem as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

Capítulo VII

Dos Relatórios Parciais

Art. 21 - Os relatórios bimestrais parciais, sobre o desenvolvimento do TCC, devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados, no período respectivo, na forma definida pelo professor orientador, sendo-lhe entregues até o décimo dia útil de cada mês.

Capítulo VIII

Do TCC

Art. 22 - O TCC deve ser elaborado considerando-se:

- I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis; e
- II. No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 3º deste Regulamento e a vinculação direta de seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Curso, preferencialmente aqueles identificados pelas linhas de pesquisa do mesmo.

Art. 23 - A estrutura do TCC compõe-se de:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de aprovação;
- IV. Resumo;
- V. Sumário;
- VI. Introdução;
- VII. Desenvolvimento (corpo do trabalho);
- VIII. Considerações finais;
- IX. Referências bibliográficas; e
- X. Anexos (quando for o caso).

Capítulo IX

Da Entrega e Aprovação do TCC

Art. 24 - O Coordenador do Curso deve elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos TCC's finais.

Parágrafo único. Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador do Curso.

Art. 25 - A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

Art. 26 - Estará aprovado no TCC o aluno que obtiver como resultado final 60% (sessenta) por cento ou mais dos pontos distribuídos no componente.

§ 1º Para efeito de registro acadêmico, após a verificação da nota, a atividade em questão será declarada “cumprida ou não cumprida”.

§ 2º Somente serão arquivadas e disponibilizadas na Biblioteca, os TCC's com nota igual ou superior a 90.

Art. 27 - O aluno que não entregar o TCC, na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado no componente.

§ 1º - A versão definitiva do TCC deve ser encaminhada ao Coordenador do Curso em 01 (um) exemplar que, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 21 a 23 deste Regulamento, deve também vir encadernado em preto, com gravação em dourado do nome do seu autor e orientador, seu título e seu local.

§ 2º - A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuado, no mínimo, com trinta dias de antecedência em relação à data marcada para formatura do seu autor.

Art. 28 - Compete ao Colegiado do Curso analisar os recursos das avaliações.

Art. 29 - Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de pesquisa constante do seu projeto de TCC e com o mesmo orientador.

§ 2º Optado por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Art. 30 - Ao aluno matriculado no TCC, cujo trabalho haja sido reprovado, é vedada a substituição do mesmo, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

Capítulo X

Disposições Gerais

Art. 31 - O TCC aprovado com louvor será disponibilizado para fins de consulta na Biblioteca, bem como poderá ser divulgado pelos meios oficiais de publicação da produção científica do Curso, na forma escrita ou eletrônica.

Parágrafo único. A publicação do TCC será efetivada com a devida autorização de seu autor mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais, junto à coordenação do Curso.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 33 - As normas estabelecidas neste Regulamento entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Governador Valadares
2010